



CONTRATO DL FMS Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE
CARAVELAS/BA E A EMPRESA BAHIMINAS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.689/0001-19, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 08099775-91 SSP/BA, inscrito no CPF nº 778.189.205-44, seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Bahiminas Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, situada a Rua Bela Vista, nº 305, Centro, Ponto dos Volantes – MG – CNPJ 07.646.395/0001-43, neste ato representado pelo Sr Jairo Dias Ramalho, Inscrição no CPF nº 336.719.746-72, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** constante no Processo Administrativo nº 025/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025, abaixo assinado, regendo-se pela Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inc. VIII e Decreto 012/2025, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Emergencial de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos e Materiais Penso Hospitalar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, UBS e Atenção Básica do Município de Caravelas-Ba, conforme especificações abaixo relacionadas;

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1.1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VITAMINA C)	1500	ampola	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
1.2	ACIDO FOLICO C/20	600	unidade	R\$ 0,90	R\$ 540,00
1.3	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML	150	ampola	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
1.4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	600	ampola	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
1.5	ACIDO VALPROICO 500MG	22000	comprimido	R\$ 2,06	R\$ 45.320,00
1.6	ADENOSINA 3MG/ML CX C/50 AMP 2ML	3	caixa	R\$ 215,85	R\$ 647,55
1.7	AGUA P/ INJ 5 ML	600	ampola	R\$ 0,79	R\$ 474,00
1.8	ALEGRA 80 MG	360	comprimido	R\$ 12,39	R\$ 4.460,40
1.9	ALENDRONATO DE SODIO 75 MG C/4	370	unidade	R\$ 0,65	R\$ 240,50
1.10	AMINOFILINA 100 MG C/20	150	unidade	R\$ 13,04	R\$ 1.956,00
1.11	AMINOFILINA 24MG/ML CX C/100 AMP 10ML	3	caixa	R\$ 498,20	R\$ 1.494,60
1.12	AMOXICILINA 250MG/5 ML	300	frasco	R\$ 17,45	R\$ 5.235,00
1.13	AMOXICILINA 500 MG C/21	700	unidade	R\$ 27,62	R\$ 19.334,00
1.14	ANLODIPINO 5 MG C/30	4000	unidade	R\$ 9,35	R\$ 37.400,00
1.15	ATENOLOL 50 MG C/30	700	unidade	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
1.16	AZITROMICINA 600 MG/ML	150	frasco	R\$ 38,98	R\$ 5.847,00



1.17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 C/50	12	caixa	R\$ 608,55	R\$ 7.302,60
1.18	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP	450	ampola	R\$ 13,99	R\$ 6.295,50
1.19	BUSCOPAM SIMPLES 5 ML	600	ampola	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
1.20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 2ML	600	ampola	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
1.21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SODICA 500MG/ML	690	ampola	R\$ 3,31	R\$ 2.283,90
1.22	CAPTOPRIL 25 MG C/500	3	unidade	R\$ 145,85	R\$ 437,55
1.23	CARVEDILOL 12,5 MG C/30	500	caixa	R\$ 36,10	R\$ 18.050,00
1.24	CEFALOTINA DOS 1G C/50 FRs	3	caixa	R\$ 709,45	R\$ 2.128,35
1.25	CEFTRIAXONA 500 MG	150	frasco	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
1.26	CEFTRIAXONA INJ 1G + DILUENTE	750	frasco	R\$ 19,85	R\$ 14.887,50
1.27	CETOPROFENO 100 MG INJ	750	ampola	R\$ 14,78	R\$ 11.085,00
1.28	CETOPROFENO 50MG/ML C/50 AMP 2ML	6	caixa	R\$ 462,10	R\$ 2.772,60
1.29	CIMETIDNA SOL INJ 150MG/ML AMP 2ML	300	ampola	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
1.30	CITR FENTANILA 0,05MG/ML C/25 AMP 10ML	3	caixa	R\$ 246,10	R\$ 738,30
1.31	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML 10ML C/25 AMP	3	caixa	R\$ 495,25	R\$ 1.485,75
1.32	CLONAZEPAM 2 MG C/30	900	caixa	R\$ 10,29	R\$ 9.261,00
1.33	CLOR. DE AMITRIPTILINA 25 MG C/200	140	caixa	R\$ 146,55	R\$ 20.517,00
1.34	CLOR. DE CLOMIPRAMINA 25 MG C/20	80	caixa	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
1.35	CLOR. DE NORTRIPTILINA 25 MG C/60	50	caixa	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
1.36	CLOR. DE SODIO 0,9 % 9 250 ML	570	frasco	R\$ 14,25	R\$ 8.122,50
1.37	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10 MG C/500	6	unidade	R\$ 262,80	R\$ 1.576,80
1.38	CLORD BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML C/40 AMP 4ML	3	caixa	R\$ 497,99	R\$ 1.493,97
1.39	CLORID CEFEPIMA 1G C/50 FA 20ML PO	3	caixa	R\$ 1.189,10	R\$ 3.567,30
1.40	CLORID MIDAZOLAM 5MG/ML C/10 AMP 3ML	6	caixa	R\$ 93,55	R\$ 561,30
1.41	CLORID PROMETASINA 25MG/ML C/100 AMP 2ML	3	caixa	R\$ 851,02	R\$ 2.553,06
1.42	CLORID TRAMADOL 50MG/ML CX C/50 AMP 1ML	12	caixa	R\$ 589,88	R\$ 7.078,56
1.43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML	1500	ampola	R\$ 19,55	R\$ 29.325,00
1.44	CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA C/25 FRs	12	caixa	R\$ 397,45	R\$ 4.769,40
1.45	COMPLEXO B INJ	600	ampola	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
1.46	DECAN HALOPERIDOL 50 MG/ML C/25	40	caixa	R\$ 414,22	R\$ 16.568,80
1.47	DEPAKENE - ACIDO VALPROICO 500MG	4950	comprimido	R\$ 2,12	R\$ 10.494,00
1.48	DEXAMETASONA 4 MG C/10	180	caixa	R\$ 11,78	R\$ 2.120,40
1.49	DEXAMETASONA 4 MG INJ	300	ampola	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
1.50	DEXAMETASONA 4MG/ML C/100	6	caixa	R\$ 324,98	R\$ 1.949,88
1.51	DIAZEPAM 10 MG C/30	700	caixa	R\$ 19,88	R\$ 13.916,00
1.52	DIAZEPAM 10MG 2ML AMP	220	ampola	R\$ 3,18	R\$ 699,60
1.53	DIAZEPAM 5MG/ML C/50 AMP 2ML	3	caixa	R\$ 196,45	R\$ 589,35
1.54	DICLOFENACO 25MG/ML AMP	900	ampola	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
1.55	DICLOFENACO SOD 50 MG C/500	20	caixa	R\$ 194,10	R\$ 3.882,00
1.56	DICLOFENACO SODICO 75MG/3 ML	600	ampola	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
1.57	DIGOXINA 0,25 MG C/20	80	unidade	R\$ 10,99	R\$ 879,20



1.58	DIPIRONA 500 MG	63600	comprimido	R\$ 0,39	R\$ 24.804,00
1.59	DIPIRONA GOTAS	900	unidade	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
1.60	DIPIRONA INJ C/100 AMP	50	caixa	R\$ 234,85	R\$ 11.742,50
1.61	DIPIRONA SODICA INJ	600	ampola	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
1.62	ENALAPRIL 20 MG C/30	1500	unidade	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
1.63	ENOXAPAINA SOD 40MG/0,4ML C/10 AMP	20	caixa	R\$ 617,45	R\$ 12.349,00
1.64	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML C/10 AMP	6	caixa	R\$ 739,88	R\$ 4.439,28
1.65	EPINEFRINA 1MG/ML C/100 AMP 1ML	9	caixa	R\$ 329,12	R\$ 2.962,08
1.66	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	600	ampola	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
1.67	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/30	700	caixa	R\$ 21,45	R\$ 15.015,00
1.68	ETOMIDATO 2MG/ML 20MG/ML 10ML C/5 AMP	20	caixa	R\$ 216,20	R\$ 4.324,00
1.69	FENOBARBITAL SODICO 200MG (100MG/ML) C/25 AMP 2ML	18	caixa	R\$ 399,45	R\$ 7.190,10
1.70	FERNOBABITAL 40 MG/ML	900	frasco	R\$ 13,55	R\$ 12.195,00
1.71	FITOMENADIONA 10MG/ML	300	ampola	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
1.72	FLUOXETINA 20 MG C/30	900	unidade	R\$ 31,89	R\$ 28.701,00
1.73	FOSF CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	540	ampola	R\$ 13,21	R\$ 7.133,40
1.74	FOSF DISS DEXAMETASONA 4MG/ML C/100 AMP 2,5ML	9	caixa	R\$ 545,96	R\$ 4.913,64
1.75	FOSF. DE PREDNISOLONA 3MG/ML	150	frasco	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
1.76	FUROSEMIDA 10MG/ML	1600	ampola	R\$ 4,92	R\$ 7.872,00
1.77	FUROSEMIDA 20 MG/ML	600	ampola	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
1.78	FUROSEMIDA 40 MG C/500	50	caixa	R\$ 245,20	R\$ 12.260,00
1.79	GLIBENCLAMIDA 5 MG C/30	2000	unidade	R\$ 0,02	R\$ 40,00
1.80	GLICLAZIDA 30 MG C/30	800	unidade	R\$ 26,45	R\$ 21.160,00
1.81	GLICOSE 50 % C/200	3	caixa	R\$ 424,85	R\$ 1.274,55
1.82	HALOPERIDOL 5 MG C/200	100	caixa	R\$ 129,22	R\$ 12.922,00
1.83	HALOPERIDOL GOTAS	60	frasco	R\$ 9,15	R\$ 549,00
1.84	HEPARINA SOD 5.000UI/ML C/25 AMP 0,25ML	12	caixa	R\$ 1.242,55	R\$ 14.910,60
1.85	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C/30	6000	unidade	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
1.86	HIDROCORTISONA 100 MG	150	frasco	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
1.87	HIDROCORTISONA 500 MG	150	frasco	R\$ 23,65	R\$ 3.547,50
1.88	IBUPROFENO 600 MG C/20	600	unidade	R\$ 0,39	R\$ 234,00
1.89	IBUPROFENO GOTAS	600	frasco	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
1.90	INVEGA SUSTENA 150 MG	3	ampola	R\$ 3.845,00	R\$ 11.535,00
1.91	LACOSAMIDA 100 MG	20	caixa	R\$ 211,45	R\$ 4.229,00
1.92	LEVOTIROXINA 25 MG C/30	210	caixa	R\$ 6,75	R\$ 1.417,50
1.93	LEVOTIROXINA 50 MG C/30	500	unidade	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00
1.94	LIDOCAINA INJ 2% C/ VASO	80	ampola	R\$ 16,02	R\$ 1.281,60
1.95	LORATADINA 10 MG C/12	750	unidade	R\$ 17,25	R\$ 12.937,50
1.96	LOSARTANA 50 MG	300000	comprimido	R\$ 0,44	R\$ 132.000,00
1.97	MAL METILERGOMETRINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	3	caixa	R\$ 214,89	R\$ 644,67
1.98	MANON ISOSSORBIDA 10MG/ML C/50 01ML	3	caixa	R\$ 10,10	R\$ 30,30
1.99	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	300	ampola	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00

Handwritten signature



1.100	MEROPENEM 1G C/25 FA PO	6	caixa	R\$ 1.376,10	R\$ 8.256,60
1.101	METFORMINA 850 MG C/30	9000	unidade	R\$ 15,54	R\$ 139.860,00
1.102	METILPREDNISOLONA	150	ampola	R\$ 34,74	R\$ 5.211,00
1.103	METILPREDNISOLONA PO 125MG	150	ampola	R\$ 23,25	R\$ 3.487,50
1.104	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	1650	ampola	R\$ 3,00	R\$ 4.950,00
1.105	METRONIDAZOL 250 MG C/20	150	unidade	R\$ 3,22	R\$ 483,00
1.106	METRONIDAZOL 500MG/100ML - BOLSA	180	unidade	R\$ 23,45	R\$ 4.221,00
1.107	METRONIDAZOL INJ 100 ML	180	frasco	R\$ 23,15	R\$ 4.167,00
1.108	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML 10ML	300	ampola	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
1.109	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10 FRS 10ML	3	caixa	R\$ 448,10	R\$ 1.344,30
1.110	OXITOCINA 5UI/ML C/50 AMP 1ML	6	caixa	R\$ 203,10	R\$ 1.218,60
1.111	OMEPRAZOL 20 MG C/56	480	unidade	R\$ 24,97	R\$ 11.985,60
1.112	OMEPRAZOL 40 MG C/20	9	caixa	R\$ 987,99	R\$ 8.891,91
1.113	OMEPRAZOL 40MG BOLSA	60	ampola	R\$ 31,26	R\$ 1.875,60
1.114	OXACILINA SOD 500MG C/100 FA 10ML PO	3	caixa	R\$ 492,00	R\$ 1.476,00
1.115	PANTOCAL 20 MG	80	comprimido	R\$ 4,28	R\$ 342,40
1.116	PARACETAMOL 200 MG/ ML	600	frasco	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
1.117	PREDSIM 5 MG	90	comprimido	R\$ 13,29	R\$ 1.196,10
1.118	PROMETAZINA INJ 50MG/2ML	600	ampola	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
1.119	RISPERIDONA 1 MG C/30	700	unidade	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00
1.120	RISPERIDONA 3 MG C/30	500	unidade	R\$ 33,25	R\$ 16.625,00
1.121	SACARATO HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML C/50 AMP 5ML IV	6	caixa	R\$ 535,10	R\$ 3.210,60
1.122	SALBUTAMOL 200 DOSES	450	unidade	R\$ 20,29	R\$ 9.130,50
1.123	SINAVASTATINA 20 MG C/30	2000	unidade	R\$ 17,30	R\$ 34.600,00
1.124	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG/ML	600	ampola	R\$ 11,42	R\$ 6.852,00
1.125	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG/ML	1200	ampola	R\$ 17,15	R\$ 20.580,00
1.126	SULF MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML	6	caixa	R\$ 642,99	R\$ 3.857,94
1.127	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	50	unidade	R\$ 34,89	R\$ 1.744,50
1.128	SULFATO FERROSO 109 MG C/40	380	unidade	R\$ 11,10	R\$ 4.218,00
1.129	SULFATO FERROSO XAROPE	60	unidade	R\$ 12,35	R\$ 741,00
1.130	SULFATO FERROSOS GOTAS 30 ML	80	unidade	R\$ 11,25	R\$ 900,00
1.131	TENOXICAM 20MG	300	frasco	R\$ 21,62	R\$ 6.486,00
1.132	TENOXICAM 40MG	150	frasco	R\$ 29,74	R\$ 4.461,00
1.133	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	120	frasco	R\$ 11,86	R\$ 1.423,20
1.134	TRAMADOL INJ	150	ampola	R\$ 11,75	R\$ 1.762,50
1.135	VALPROATO DE SODIO 250/ML	170	frasco	R\$ 26,78	R\$ 4.552,60

R\$ 1.156.219,39

PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
2.1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	10	pacote	R\$ 11,45	R\$ 114,50
2.2	ACIDO FOSFORICO 37 %	30	pacote	R\$ 20,89	R\$ 626,70
2.3	ACIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/AG 70CM 1/2 CIL 4,0 VIOLEA C/36 ENV	6	unidade	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00

Handwritten signature



2.4	ADESIVO FOTO. BOND 3 M	30	unidade	R\$ 179,40	R\$ 5.382,00
2.5	AGUA DEST EST 1000ML SIST F	90	unidade	R\$ 23,21	R\$ 2.088,90
2.6	AGUA INJ BI DESTILADA 10ML C/200 AMP	3	caixa	R\$ 209,45	R\$ 628,35
2.7	AGULHA CURTA	30	caixa	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
2.8	AGULHA DESC ANESTESICA ESPINHAL 25G X 3 1/2	30	unidade	R\$ 13,45	R\$ 403,50
2.9	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 DESCARTAVEL C/100	15	caixa	R\$ 17,15	R\$ 257,25
2.10	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 DESCARTAVEL C/100	15	caixa	R\$ 17,15	R\$ 257,25
2.11	AGULHA HIPODERMICA 30X70 DESC C/100	45	caixa	R\$ 17,15	R\$ 771,75
2.12	AGULHA HIPODERMICA 40X12 DESC	60	caixa	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
2.13	AGULHA LONGA	30	caixa	R\$ 68,95	R\$ 2.068,50
2.14	ALCOOL 70% 1L	400	frasco	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
2.15	ALCOOL ABSOLUTO 99 % 1L	120	frasco	R\$ 18,99	R\$ 2.278,80
2.16	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1L CICLO	120	litro	R\$ 19,87	R\$ 2.384,40
2.17	ALGODAO	15	rolo	R\$ 36,45	R\$ 546,75
2.18	ALGODAO ROLETE C/100	75	pacote	R\$ 9,74	R\$ 730,50
2.19	ANESTESICO ARTICAINA	30	caixa	R\$ 398,40	R\$ 11.952,00
2.20	ANESTESICO LIDOCAINA SS WHITTE	30	caixa	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00
2.21	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	150	unidade	R\$ 6,35	R\$ 952,50
2.22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	60	unidade	R\$ 14,87	R\$ 892,20
2.23	AVENTAL DESC PCT C/10	30	pacote	R\$ 32,85	R\$ 985,50
2.24	BISTURI 15 C	30	caixa	R\$ 74,10	R\$ 2.223,00
2.25	BOBINA ESTER GRAU CIRURGICO 200MMX100M	3	unidade	R\$ 262,94	R\$ 788,82
2.26	BOLSA COLETORA URINA 2000ML SIST F	400	unidade	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
2.27	BOLSA DE COLOSTOMIA	30	unidade	R\$ 20,87	R\$ 626,10
2.28	BROCA 3118	30	unidade	R\$ 8,35	R\$ 250,50
2.29	BROCA 3195	30	unidade	R\$ 8,35	R\$ 250,50
2.30	BROCA 701	90	unidade	R\$ 36,45	R\$ 3.280,50
2.31	BROCA ESFERICA 1011	60	unidade	R\$ 7,69	R\$ 461,40
2.32	BROCA ESFERICA 1012	60	unidade	R\$ 7,69	R\$ 461,40
2.33	BROCA ESFERICA 1014	60	unidade	R\$ 7,69	R\$ 461,40
2.34	BROCA ESFERICA 1016	60	unidade	R\$ 7,69	R\$ 461,40
2.35	CAMPO CIRURGICO N/ESTERIL	150	unidade	R\$ 3,21	R\$ 481,50
2.36	CARBONOS PAPEL	30	unidade	R\$ 9,05	R\$ 271,50
2.37	CATETER JELCO N°20G	600	unidade	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
2.38	CATETER JELCO N°22 e 24	2700	unidade	R\$ 3,05	R\$ 8.235,00

AM



2.39	CATETER NASAL TIPO OCULOS C/10	60	pacote	R\$ 20,45	R\$ 1.227,00
2.40	CLOR SODIO 0,9% 9MG/ML 250ML SIST F	430	frasco	R\$ 11,05	R\$ 4.751,50
2.41	CLOREXIDINA 1 %	24	unidade	R\$ 45,10	R\$ 1.082,40
2.42	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA G	3	unidade	R\$ 23,89	R\$ 71,67
2.43	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA INFANTIL	3	unidade	R\$ 25,62	R\$ 76,86
2.44	COMPRESA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	6	pacote	R\$ 59,89	R\$ 359,34
2.45	COMPRESSA CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 45X50CM C/50	40	pacote	R\$ 169,50	R\$ 6.780,00
2.46	COMPRSSA DE GAZE CIRURGICA NÃO ESTERIL 11 FIOS/CM C/500	1110	unidade	R\$ 36,45	R\$ 40.459,50
2.47	CLOREXIEDINA 0,5 %	20	unidade	R\$ 43,21	R\$ 864,20
2.48	ELETRODO DESC C/50	15	pacote	R\$ 36,21	R\$ 543,15
2.49	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1800	unidade	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
2.50	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUE C/CAMARA DUPLA	60	unidade	R\$ 9,98	R\$ 598,80
2.51	ESCOVA CERVICAL	2100	unidade	R\$ 1,49	R\$ 3.129,00
2.52	ESCOVA DE ROBSON	150	unidade	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
2.53	ESCOVA DES P ASSEPSIA DAS MÃOS	90	unidade	R\$ 6,15	R\$ 553,50
2.54	ESPARADRAPO 10X4,5M	360	unidade	R\$ 19,45	R\$ 7.002,00
2.55	ESPATULAS AYRES 100UND	15	pacote	R\$ 33,89	R\$ 508,35
2.56	ESPECULO VAGINAL N/ESTERIL M	1500	unidade	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
2.57	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO LATERAL	60	unidade	R\$ 4,45	R\$ 267,00
2.58	FILME RX 24CM X 30CM C/100	3	caixa	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00
2.59	FILME RX 30CM X 40CM C/100	3	caixa	R\$ 882,50	R\$ 2.647,50
2.60	FILME RX 35CM X 35CM C/100	3	caixa	R\$ 799,50	R\$ 2.398,50
2.61	FIO DE NYLON N° 4/0 COM AGULHA C/24	12	caixa	R\$ 71,50	R\$ 858,00
2.62	FIO DE NYLON N°2/0 COM AGULHA 30MM X 50MM C/24	12	caixa	R\$ 71,50	R\$ 858,00
2.63	FIO DE SUTURA 4M 75CM 1/2 35MM C/24	12	caixa	R\$ 71,50	R\$ 858,00
2.64	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	40	caixa	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
2.65	FIO DENTAL 100 M	30	unidade	R\$ 9,05	R\$ 271,50
2.66	FITA ADESIVA HOSP 19MM X 50M	60	unidade	R\$ 9,15	R\$ 549,00
2.67	FITA ADESIVA MICROPOROSA 100MM X 10M	50	unidade	R\$ 19,85	R\$ 992,50
2.68	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	30	unidade	R\$ 13,15	R\$ 394,50
2.69	FITA MICROPOROSA 05X 4,5 M	60	unidade	R\$ 11,00	R\$ 660,00
2.70	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	150	unidade	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
2.71	FIXADORES RADIOGRAFICOS 500 ML	15	unidade	R\$ 32,85	R\$ 492,75

Handwritten signature



2.72	FLUOR	30	unidade	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
2.73	FRALDA GERIATRICA DESC XG PCT C/7 UND	320	pacote	R\$ 24,20	R\$ 7.744,00
2.74	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	30	unidade	R\$ 4,62	R\$ 138,60
2.75	GAZE COMPRESSAS C/500 UNID	60	pacote	R\$ 36,21	R\$ 2.172,60
2.76	GEL CONDUTOR PARA EXAMES 1KG	15	frasco	R\$ 29,01	R\$ 435,15
2.77	GLICOSE 5% 50MG/ML SOL INJ FR 500ML	780	frasco	R\$ 19,87	R\$ 15.498,60
2.78	INFUSOR CLAMP COM 2 VIAS TIPO POLIFIX	60	unidade	R\$ 5,02	R\$ 301,20
2.79	JELCO 22 C/100	3	caixa	R\$ 308,15	R\$ 924,45
2.80	LAMINA DE BISTURI SEM CABO N°24 C/100	6	caixa	R\$ 68,99	R\$ 413,94
2.81	LENCOL COM ELASTICO 2,00M X 90CM C/10	30	pacote	R\$ 24,01	R\$ 720,30
2.82	LUBRIFICANTE DE CANETAS	30	unidade	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
2.83	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 e 7,5	300	unidade	R\$ 3,18	R\$ 954,00
2.84	LUVA P/PROCEDIMENTO PP, P, M e G C/100	2590	caixa	R\$ 52,40	R\$ 135.716,00
2.85	LUVA VINIL P, M e G C/100	1010	caixa	R\$ 45,87	R\$ 46.328,70
2.86	MALHA TUBULAR ALGODÃO 15CMX25M	30	unidade	R\$ 47,89	R\$ 1.436,70
2.87	MASCARA COM RESERVATODIO NÃO REINALANTE	45	unidade	R\$ 19,08	R\$ 858,60
2.88	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	30	unidade	R\$ 7,00	R\$ 210,00
2.89	MASCARA DESC COM ELASTICO C/50	300	pacote	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
2.90	MASCARA OXIGENIO ALTA CONC AS RESERVATORIO	80	unidade	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
2.91	MICROBRUSHES C/100	30	unidade	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
2.92	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	24	unidade	R\$ 539,00	R\$ 12.936,00
2.93	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/5	30	pacote	R\$ 21,20	R\$ 636,00
2.94	PASTA PROFILATICA	30	unidade	R\$ 23,45	R\$ 703,50
2.95	PEDRA POMES	30	unidade	R\$ 14,55	R\$ 436,50
2.96	PELICULAS DE RX FILME C/150 UNID	9	pacote	R\$ 537,00	R\$ 4.833,00
2.97	PERIOGARDS 500 ML	30	unidade	R\$ 76,80	R\$ 2.304,00
2.98	PORTA LAMINA CITOLOGIA 3 LAMINAS	30	unidade	R\$ 2,80	R\$ 84,00
2.99	RESINA FLOW A2	30	unidade	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
2.100	RESINA FOTO A1, A2 e A3	90	unidade	R\$ 68,00	R\$ 6.120,00
2.101	REVELADOR AUTOMATICO RX G138 2X20 LITROS AGFA	3	caixa	R\$ 488,00	R\$ 1.464,00
2.102	REVELADORES RADIOGRAFICOS 500 ML	15	unidade	R\$ 32,50	R\$ 487,50
2.103	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 300X100	30	unidade	R\$ 529,00	R\$ 15.870,00
2.104	SCALP 21, 23 e 25	2100	unidade	R\$ 1,14	R\$ 2.394,00
2.105	SCALP 23 C/100	20	caixa	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
2.106	SELANTES	30	unidade	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00

PM



2.107	SERINGA DESCRT 1ML C/AG	600	unidade	R\$ 0,80	R\$ 480,00
2.108	SERINGA DESC 10ML S/AG	1200	unidade	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
2.109	SERINGA DESC 20ML S/AG	1500	unidade	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
2.110	SERINGA DESC 3ML C/AG	2700	unidade	R\$ 0,90	R\$ 2.430,00
2.111	SERINGA DESC 5ML S/AG	1500	unidade	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
2.112	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML FR SIST FECHADO	48	unidade	R\$ 24,98	R\$ 1.199,04
2.113	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML SIST F	540	frasco	R\$ 14,50	R\$ 7.830,00
2.114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06 C/VALVULA	360	unidade	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
2.115	SONDA FOLEY 2 VIAS N°14, 16, 18 e 20 C/10	140	caixa	R\$ 74,00	R\$ 10.360,00
2.116	SONDA URETAL N°18	90	unidade	R\$ 2,80	R\$ 252,00
2.117	SONDA URETRAL 22FR C/50	6	pacote	R\$ 122,00	R\$ 732,00
2.118	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	300	unidade	R\$ 2,45	R\$ 735,00
2.119	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22 C/10	6	pacote	R\$ 45,60	R\$ 273,60
2.120	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100 ML	1750	unidade	R\$ 12,50	R\$ 21.875,00
2.121	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML	300	unidade	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
2.122	SORO FISIOLOGICO 500ML C/30	90	caixa	R\$ 465,00	R\$ 41.850,00
2.123	SUGADOR ENDO C/20	30	pacote	R\$ 28,00	R\$ 840,00
2.124	SUGADORES DESCARTAVEIS	45	pacote	R\$ 14,50	R\$ 652,50
2.125	TELA PROTESICA 26X36	3	unidade	R\$ 201,50	R\$ 604,50
2.126	TIRAS DE ACABAMENTOS GROSSAS E FINAS POLIESTER	30	unidade	R\$ 18,25	R\$ 547,50
2.127	TIRAS DE PÓLIESTER	30	unidade	R\$ 3,50	R\$ 105,00
2.128	TIRAS TESTES REAGENTES GLICOSE C/50 ON CALL PLUS	60	caixa	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
2.129	TOUCA DESCARTAVEL C/100	150	pacote	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
2.130	VASELINA	30	unidade	R\$ 21,68	R\$ 650,40

R\$ 570.782,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, iniciando-se na data da sua assinatura.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo da validade da proposta elaborada pelo CONTRATADO.

2.12. Os preços apresentados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

Handwritten signature



2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso VIII, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.727.001,86 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Um Real, Oitenta e Seis Centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, *inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.*

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme relatório de consumo a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, através de transferência Bancária, Banco Itaú, Agência 0172, Conta Corrente 99492-3, na titularidade da empresa Contratada.

3.3. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta bancária.

Parágrafo Primeiro: Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. O atraso em mais de 30 (trinta) dias do pagamento sujeitará o CONTRATANTE, quando solicitado pela empresa contratada, ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data referida até a do efetivo pagamento, com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento), limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / AQUISIÇÕES

4.1. Os serviços/aquisições deverão ser executados conforme previsão do termo de referência documento esse indissociável e integrante deste instrumento contratual.

4.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para os serviços/aquisições, nos termos das previsões do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens relativos a planilha composta na cláusula primeira, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, quaisquer proposições de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 3.01.01

ATIVIDADE: 10.303.006.2.124

ATIVIDADE: 10.122.006.2.127

ATIVIDADE: 10.301.006.2.129

PM



ATIVIDADE: 10.302.006.2.130

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00

CLÁUSULA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.4. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o servidor ALICE VARMES MEDEIROS, designado pela portaria nº 045/2025, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

fm



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1 A empresa contratada, deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e qualidade estabelecidas na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer alteração nos itens fornecidos deve ser previamente autorizada pela Secretaria Solicitante por escrito.

7.2.2 Compromete-se a manter estoques suficientes dos produtos contratados para garantir o atendimento às demandas da Secretaria Solicitante durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de dificuldades no fornecimento, a contratada deverá notificar imediatamente a Secretaria Solicitante e apresentar um plano de contingência para minimizar os impactos.

7.2.3 Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada ficará sujeita a penalidades conforme previsto na legislação pertinente.

7.2.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.6 Comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



7.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

FM



CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e decreto 012/2025, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 025/2025.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caravelas - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

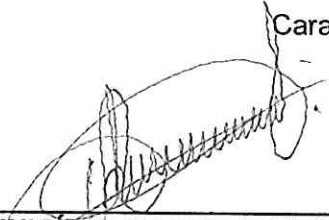
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato

FM



em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Caravelas-BA 28 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA
ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito
CONTRATANTE



Bahiminas Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ-07.646.395/0001-43
CONTRATADO